



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADM 2017 – 2020

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 22 / 12 / 2017
Registrado no livro nº 09
As Fls. 50
Em: 22 / 12 / 2017

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

LEI Nº 211 /2017.

Tupirama – TO, 22 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPIRAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, PARA A GESTÃO DOS ASSUNTOS DE SAÚDE, ATINENTES A SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tupirama, através da Secretaria Municipal da Saúde, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Palmas, Estado do Tocantins, para a gestão associada de serviços públicos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando à execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços recíprocos.

§ 1º A disciplina da gestão associada dos serviços públicos entre os Municípios Conveniados serão formalizados por meio de instrumento de cooperação específico nos termos da legislação vigente.

§ 2º É vedado ao município de Palmas à realização de despesas ao município de Tupirama, decorrentes da execução dos instrumentos de cooperação autorizados pela presente lei, sem lastro financeiro, orçamentário e vigência contratual.

Art. 2º As despesas decorrentes das transferências do Fundo Municipal da Saúde do Município de Tupirama para o Fundo Municipal de Saúde de Palmas, Estado do Tocantins, para complementação da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS, executados pelos instrumentos de cooperação decorrentes desta lei, correrão à conta de recursos do tesouro municipal consignadas na Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de gestão.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado adequar os instrumentos legais de gestão, assim como, suplementar créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual para a realização dos instrumentos de cooperação decorrentes da presente autorização legislativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.


Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei
Lei Nº 211/2017 de 22/12/2017